



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Luiz Assumpção Paranhos Velloso Junior, brasileiro, carteira de identidade n.º 55764, expedida pelo CREA/RJ e do CPF n.º 728.120.367-53, na forma do disposto no processo administrativo N.º **E-11/006/286/2015**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicações e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5469 ou e-mails: [claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br](mailto:claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br); [adriana.claro@jucerja.rj.gov.br](mailto:adriana.claro@jucerja.rj.gov.br); [viviane.falco@jucerja.rj.gov.br](mailto:viviane.falco@jucerja.rj.gov.br) e [luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br](mailto:luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5469 ou e-mails: [claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br](mailto:claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br); [adriana.claro@jucerja.rj.gov.br](mailto:adriana.claro@jucerja.rj.gov.br); [viviane.falco@jucerja.rj.gov.br](mailto:viviane.falco@jucerja.rj.gov.br) e [luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br](mailto:luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), através do n.º 006/2015 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços com a aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN, IPSec E SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares modernos, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada robusta, conforme Termo de Referência – Anexo I.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**2.1.1** Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **3- DA ABERTURA.**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	21	09	2016	08:00
Limite acolhimento das propostas	30	09	2016	11:00
Data de abertura das propostas	30	09	2016	11:15
Data da realização do Pregão	30	09	2016	12:15
Processo nº	E-11/006/286/2015			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	21/09/2016			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 002/2016			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.638

NATUREZA DA DESPESA: 4490.39.60, 3390.39.21



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **5- TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global.

**5.2** O valor máximo global aceito pela JUCERJA é de até R\$ 905.233,14 (novecentos e cinco mil duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas pela JUCERJA com as sanções prescritas no art. 87, inciso III, da Lei nº8.666/93, bem como as empresas punidas por qualquer dos entes ou entidades da federação, com as sanções prescritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e do art.87º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela JUCERJA, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

### **7- CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**7.4-** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

**8.2-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IX, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**9.1.2-** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3-** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4 –** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1-** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3-** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

**9.4-** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SER n.º 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n.º 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**9.6-** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.8** O critério para a aceitabilidade dos preços obedecerá o previsto no Inciso X do art. 40, c/c o Inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4-** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8-** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1-** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3-** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**11.3.1-** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2-** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3-** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4-** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**11.6-** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **12- DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação de licitação e impedimento de contratar, no âmbito da JUCERJA, e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**12.1.3** – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** – O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2- Habilitação Jurídica**

**12.2.1** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como, o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão na implementação e integração de Firewall em Appliance com recursos de Next Generation Firewall.

**12.5.2** A apresentação de Certidão/Atestado (ou cópia impressa de página do sítio na internet), de que a licitante é autorizada pelo fabricante da solução integrada de segurança para fornecer equipamentos/serviços no Brasil.

### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **12.2.8 COOPERATIVAS**

**12.2.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: [claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br](mailto:claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br); [adriana.claro@jucerja.rj.gov.br](mailto:adriana.claro@jucerja.rj.gov.br); [viviane.falco@jucerja.rj.gov.br](mailto:viviane.falco@jucerja.rj.gov.br) e [luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br](mailto:luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IX como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414 de 25.10.2004.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**14.6** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, 10 – Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**15.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.8** O pagamento será realizado mensalmente, conforme especificação contida no Termo de referência.

**15.9** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.10** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a,b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da JUCERJA.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração que aplicou a sanção ficarão impedidos de contratar com a própria Administração, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15.3** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devem integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados a partir de dd/mm/aa, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**18.3** O prazo estabelecido para a vigência do contrato, leva-se em consideração os prazos apontados no Termo de Referência – Anexo I.

### **19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada** a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência e seus anexos</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
Anexo 4	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)</b>
Anexo 5	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo 6	<b>Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 36.414, de 25/10/2004</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 8	<b>Declaração de Realização de Vistoria</b>
Anexo 09	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo 10	<b>Declaração de Inexistência de Penalidade</b>
Anexo 11	<b>Minuta do Contrato</b>
Anexo 12	<b>Acordo de Níveis de Serviço - ANS</b>

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR  
PRESIDENTE – JUCERJA  
ID.: 1919046-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

##### **1. OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN, IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares, malwares modernos, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;
- 1.2. Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance.

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>
Firewall em Appliance com recursos de Next Generation Firewall (NGFW).	UN.	02
Implementação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8x5) em português, prestado pela CONTRATADA.	UN.	01
Contrato de manutenção, atualização e suporte 24x7, prestado pela fabricante, pelo período de 36 meses e garantia de troca do equipamento no próximo dia útil, a contar da efetiva instalação do Appliance.	MÊS	36
Treinamento OFICIAL da fabricante para equipe de 4 pessoas, com carga horária de no mínimo 10 horas-aula, a ser ministrado após a implementação do Firewall.	h/a	40



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação pelas pessoas e organizações vem crescendo significativamente, de forma a suportar processos de negócio e organizacionais, comunicação e decisão mais ágeis.

A crescente disseminação de ataques às redes de computadores, em especial às redes do Governo, requer tratamento adequado, visando proteger o ambiente computacional da JUCERJA. Este contexto reforça a necessidade de proteção da informação contra acessos sem autorização, alterações indevidas ou indisponibilidade.

As ameaças, que podem ser internas ou externas, vêm aumentando em quantidade e complexidade, demandando a utilização de soluções avançadas com múltiplas camadas de proteção, de forma a reduzir o risco, minimizando a probabilidade e os impactos de um eventual ataque cibernético.

O sistema utilizado para proteção da rede de dados da JUCERJA não atende de forma satisfatória o cenário atual, precisa ser substituído por um sistema mais completo, moderno e que se mantenha ativo em alta disponibilidade.

Para responder ao cenário digital atual, explanado mais abaixo, propomos a aquisição de um novo sistema de firewall com recursos de Next Generation Firewall. Dentre as melhorias que poderão ser obtidas, podemos destacar:

Controle granular das aplicações web permitidas e bloqueadas, priorização de tráfego por tipo de aplicação e comutação automática entre links de internet. Isto possibilitará maior preparação para enfrentar os desafios de hoje ligados à segurança da informação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

As soluções de Next Generation Firewall integram diferentes tipos de proteção, tais como antivírus de perímetro, IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), firewall de camada de aplicação, filtro de navegação na Internet, entre outros, em um único equipamento, reduzindo o custo de manutenção e administração. Estas vêm sendo amplamente utilizadas por órgãos que precisam estar conectados de forma segura.

### **3. OBJETIVO**

Propiciar a JUCERJA estruturação tecnológica com uma solução integrada para proteção de dados, sistemas e infraestruturas de TI, contra ameaças externas e internas, protegendo, controlando e registrando a navegação na Internet e o tráfego de dados, entre a rede interna e a externa, criando um ambiente seguro.

### **4. ABRANGÊNCIA**

Ambiente de Infraestrutura, Redes, Sistemas e Aplicações pertinentes a Sede da JUCERJA, que se encontra na Avenida Rio Branco, nº 10, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES FIREWALL NGFW**

Firewall baseado em appliance. Para maior segurança, não serão aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux. Os equipamentos de Firewall devem possuir como característica:

#### **6.1. Requisitos Gerais:**

**6.1.1.** Prover sistema de segurança de informação perimetral que inclui Firewall, administração de banda de serviço de Internet (QoS e Traffic Shaping), suporte para conexões VPN, IPSec e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso a Internet, com desempenho e robustez suficiente para suportar

a ativação e configuração simultânea de todas as funcionalidades e recursos a serem providos para atender às exigências constantes destas especificações técnicas.

**6.1.2.** Prover módulos de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, spyware, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de Internet (filtros de conteúdo) e bloqueio de arquivos por tipo.

**6.1.3.** Fornecer, no mínimo, 2 equipamentos idênticos para garantir alta disponibilidade (HA – High Availability) da solução proposta, para o endereço do CPD-SEDE (Av. Rio Branco, 10).

**6.1.4.** As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

**6.1.5.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

**6.1.6.** O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. A console de gerência e monitoração devem ser do tipo appliance, podendo ser físico ou virtual, porém toda infraestrutura necessária para tal hospedagem, incluindo todas as licenças de e demais requisitos deverão ser fornecidos pela contratada. A Jucerja não arcará com nenhuma despesa e/ou recurso interno do seu ambiente;

**6.1.7.** Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

**6.1.8.** O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

**6.1.9.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 6.1.9.1. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 6.1.9.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;
- 6.1.9.3. Policy based routing ou policy based forwarding;
  
- 6.1.9.4. Roteamento multicast (PIM-SM);
- 6.1.9.5. DHCP Relay;
- 6.1.9.6. DHCP Server;
- 6.1.9.7. Jumbo Frames;
- 6.1.9.8. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
  
- 6.1.10. Suportar sub-interfaces ethernet logicas.
  
- 6.1.11. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
  - 6.1.11.1. Nat dinâmico (Many-to-1);
  - 6.1.11.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);
  - 6.1.11.3. Nat estático (1-to-1);
  - 6.1.11.4. NAT estático (Many-to-Many);
  - 6.1.11.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;
  - 6.1.11.6. Tradução de porta (PAT);
  - 6.1.11.7. NAT de Origem;
  - 6.1.11.8. NAT de Destino;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 6.1.11.9.** Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 6.1.11.10.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 6.1.11.11.** Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 6.1.11.12.** Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- 6.1.11.13.** Proteção contra anti-spoofing;
- 6.1.11.14.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 6.1.11.15.** Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 6.1.11.16.** Suportar a OSPF graceful restart;
- 6.1.11.17.** Suportar no mínimo as seguintes funcionalidades em IPv6: SLAAC (address auto configuration), NAT64, Identificação de usuários a partir do LDAP/AD, Captive Portal, IPv6 over IPv4 IPsec, Regras de proteção contra DoS (Denial of Service), De-criptografia SSL, PBF (Policy Based Forwarding), QoS, DHCPv6 Relay, Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, SNMP, NTP, SYSLOG, DNS e controle de aplicação;
- 6.1.11.18.** Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (12) e camada 3 (13);
- 6.1.11.18.1.** Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 6.1.11.18.2.** Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.1.11.18.3.** Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;

**6.1.11.19.** Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

**6.1.12.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:

**6.1.12.1.** Em modo transparente;

**6.1.12.2.** Em layer 3;

**6.1.13.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:

**6.1.13.1.** Sessões;

**6.1.13.2.** Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;

**6.1.13.3.** Certificados de-criptografados;

**6.1.13.4.** Associações de Segurança das VPNs;

**6.1.13.5.** Tabelas FIB;

**6.1.13.6.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.

**6.1.14.** As funcionalidades de controle de aplicações, VPN, IPSec e SSL, QOS, SSL Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

### **6.2. Controles por Políticas de Firewall:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.2.1.** Deverá suportar micro segmentação de rede dentro de um único contexto, permitindo a aplicação de políticas de segurança para cada segmento criado, podendo realizar o isolamento entre os segmentos de um mesmo contexto.

**6.2.2.** Controles de políticas por porta e protocolo.

**6.2.3.** Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.

**6.2.4.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes.

**6.2.5.** Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).

**6.2.6.** Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).

**6.2.7.** Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

**6.2.8.** Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

**6.2.9.** A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise, (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.2.9.1.** É permitido uso de appliance externo específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise.

**6.2.10.** Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg

**6.2.11.** Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo)

**6.2.12.** QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.

**6.2.13.** Suporte a objetos e regras IPV6.

**6.2.14.** Suporte a objetos e regras multicast.

**6.2.15.** Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

### **6.3. Controle de Aplicações:**

**6.3.1.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

**6.3.1.1.** Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.

**6.3.1.2.** Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

**6.3.1.3.** Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

**6.3.1.4.** Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;

**6.3.1.5.** Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

**6.3.1.6.** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.

**6.3.1.7.** Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

**6.3.1.8.** Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;

**6.3.1.9.** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.3.1.10.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

**6.3.1.11.** Reconhecer aplicações em IPv6;

**6.3.1.12.** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

**6.3.1.13.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

**6.3.1.14.** Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

**6.3.1.15.** Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;

**6.3.1.16.** Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

**6.3.1.17.** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

**6.3.1.18.** A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:

**6.3.1.18.1.** HTTP, FTP, SMB, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC, RTSP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.3.1.19.** O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

**6.3.1.20.** Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

**6.3.1.21.** Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

**6.3.1.22.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

**6.3.1.23.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

**6.3.1.24.** Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;

**6.3.1.25.** Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, fregate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

#### **6.4. Prevenção de ameaças.**

**6.4.1.** Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall, ou entregues através de composição com outro equipamento ou fabricante.

**6.4.2.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

**6.4.3.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.4.4.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementados em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

**6.4.5.** As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

**6.4.6.** Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;

**6.4.7.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.

**6.4.8.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

**6.4.9.** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

**6.4.10.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.

**6.4.11.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:

**6.4.11.1.** Análise de padrões de estado de conexões;

**6.4.11.2.** Análise de decodificação de protocolo;

**6.4.11.3.** Análise para detecção de anomalias de protocolo;

**6.4.11.4.** Análise heurística;

**6.4.11.5.** IP Defragmentation;

**6.4.11.6.** Remontagem de pacotes de TCP;

**6.4.11.7.** Bloqueio de pacotes malformados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.4.12.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;

**6.4.13.** Detectar e bloquear a origem de portscans;

**6.4.14.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;

**6.4.15.** Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;

**6.4.16.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

**6.4.17.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

**6.4.18.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.

**6.4.19.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

**6.4.19.1.** É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;

**6.4.20.** Suportar bloqueio de arquivos por tipo;

**6.4.21.** Identificar e bloquear comunicação com botnets;

**6.4.22.** Deve suportar varias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 6.4.23.** Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 6.4.24.** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 6.4.24.1.** O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 6.4.25.** Deve suportar a captura de pacotes (PCAP);
- 6.4.26.** Deve permitir que na captura de pacotes seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
- 6.4.27.** Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
- 6.4.28.** Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- 6.4.29.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.4.30.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 6.4.31.** Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis maliciosos.
- 6.4.32.** Rastreamento de vírus em pdf.
- 6.4.33.** Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.4.34.** Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem e destino.

### **6.5. Análise de Malwares Modernos**

**6.5.1.** Possui a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;

**6.5.2.** Devido aos Malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada dever possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;

**6.5.3.** Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise;

**6.5.4.** Suportar a análise de comportamentos maliciosos para ameaças não conhecidas;

**6.5.5.** Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7 32 bits e Windows 7 64 bits;

**6.5.6.** Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente nos servidores de arquivos;

**6.5.7.** A solução deve possuir a capacidade de analisar em sandbox links (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3.

**6.5.8.** O sistema de análise “In Cloud” ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover informações sobre o usuário;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.5.9.** Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares modernos em PDF e CSV;

**6.5.10.** Deve permitir o download dos malwares modernos identificados;

**6.5.11.** Deve permitir visualizar os resultados das análises de malwares modernos nos diferentes sistemas operacionais suportados;

**6.5.12.** Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares modernos;

**6.5.13.** Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;

**6.5.14.** Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e class) no ambiente controlado;

**6.5.15.** Permitir o envio de arquivos para análise no ambiente controlado de forma automática.

### **6.6. Filtro de URL**

**6.6.1.** A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

**6.6.1.1.** Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

**6.6.1.2.** Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes.

**6.6.1.3.** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.6.1.4.** Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

**6.6.1.5.** Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

**6.6.1.6.** Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada;

**6.6.1.7.** Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

**6.6.1.8.** Possui pelo menos 60 categorias de URLs;

**6.6.1.9.** A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;

**6.6.1.10.** Suporta a criação categorias de URLs customizadas;

**6.6.1.11.** Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

**6.6.1.12.** Permite a customização de página de bloqueio;

**6.6.1.13.** Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);

**6.6.1.14.** Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;

### **6.7. Prevenção de Evasão de Informações Sensíveis (Filtro de Dados)**

**6.7.1.** Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.7.2.** Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;

**6.7.3.** Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (P2P, InstantMessaging, etc);

**6.7.4.** Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

**6.7.5.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

**6.7.6.** Permitir listar o número de aplicações suportadas para controle de dados;

**6.7.7.** Permitir listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados;

### **6.8. Qualidade de Serviço (QoS)**

**6.8.1.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.

**6.8.2.** Suportar a criação de políticas de QoS por:

**6.8.2.1.** Endereço de origem

**6.8.2.2.** Endereço de destino

**6.8.2.3.** Por usuário e grupo do LDAP/AD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

6.8.2.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

6.8.2.5. Por porta;

6.8.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

6.8.3.1. Banda Garantida

6.8.3.2. Banda Máxima

6.8.3.3. Fila de Prioridade.

6.8.4. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.

6.8.5. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

6.8.6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.

6.8.7. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

### **6.9. Geo Localização (GeoLocation)**

6.9.1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.

6.9.2. Permitir a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

6.9.3. Permitir a utilização de informações geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

### **6.10. Identificação de Usuários.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.10.1.** Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.

**6.10.2.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

**6.10.3.** Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

**6.10.4.** Deve possuir integração com Ldap para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

**6.10.5.** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

**6.10.6.** Suporte a autenticação Kerberos ou LDAP.

**6.10.7.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

**6.10.8.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente, mesmo que não sejam servidores Windows.

### **6.11. Funcionalidades de Rede**

**6.11.1.** Suportar funcionamento em Tap Mode (Via porta espelhada, Tap ou Span port).

**6.11.2.** Suportar funcionamento em modo transparente (Bridge ou similar).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.11.3.** Suportar funcionamento em Layer 2

**6.11.4.** Suportar funcionamento em Layer 3

**6.11.5.** Suportar a implementação simultânea de todos os modos descritos acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3) no mesmo equipamento.

**6.11.6.** Suportar Vlan Tagging (802.1Q) em todas os cenários de implementação acima (Transparente, Layer2 e Layer3) .

**6.11.7.** Suportar o controle de aplicações em IPV6 em todos os cenários de implementação acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3).

**6.11.8.** Suportar sub-interfaces Ethernet lógicas.

### **6.12. VPN**

**6.12.1.** Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

**6.12.2.** Suportar IPSec VPN;

**6.12.3.** Suportar SSL VPN;

**6.12.4.** A VPN IPSEc deve suportar:

**6.12.4.1.** 3DES;

**6.12.4.2.** Autenticação MD5 e SHA-1;

**6.12.4.3.** Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14;

**6.12.4.4.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.12.4.5.** AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard)

**6.12.4.6.** Autenticação via certificado IKE PKI.

**6.12.5.** Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:

**6.12.5.1.** Cisco;

**6.12.5.2.** Checkpoint;

**6.12.5.3.** Juniper;

**6.12.5.4.** Palo Alto Networks;

**6.12.5.5.** Fortinet;

**6.12.5.6.** Sonic Wall;

**6.12.6.** A VPN SSL deve suportar:

**6.12.6.1.** Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

**6.12.6.2.** A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

**6.12.6.3.** Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

**6.12.6.4.** Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

**6.12.6.5.** Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

**6.12.6.6.** A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 6.12.6.7.** Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 6.12.6.8.** Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;
- 6.12.6.9.** Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 6.12.6.10.** Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 6.12.6.11.** O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- 6.12.6.12.** O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário,
- 6.12.6.13.** Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:
- 6.12.6.13.1.** Antes do usuário autenticar na estação;
- 6.12.6.13.2.** Após autenticação do usuário na estação;
- 6.12.6.13.3.** Sob demanda do usuário;
- 6.12.6.14.** Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
- 6.12.6.15.** O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista Windows 7, Windows 8 e Mac OSx;

### **6.13. Console de Gerencia e monitoração**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.13.1.** Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;

**6.13.2.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

**6.13.3.** Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows ou Linux;

**6.13.4.** O gerenciamento deve permitir/possuir:

**6.13.4.1.** Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

**6.13.4.2.** Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

**6.13.4.3.** Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

**6.13.4.4.** Monitoração de logs;

**6.13.4.5.** Ferramentas de investigação de logs;

**6.13.4.6.** Debugging;

**6.13.4.7.** Captura de pacotes.

**6.13.5.** Acesso concorrente de administradores;

**6.13.6.** Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

**6.13.7.** Deve permitir usar palavras chaves e/ou cores para facilitar identificação de regras;

**6.13.8.** Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 6.13.9.** Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 6.13.10.** Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 6.13.11.** Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 6.13.12.** Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
- 6.13.13.** Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
- 6.13.14.** Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 6.13.15.** Criação de regras com data de expiração;
- 6.13.16.** Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 6.13.17.** Suportar Rollback de Sistema Operacional para a ultima versão local;
- 6.13.18.** Habilidade de upgrade via SCP ou TFTP ou interface de gerenciamento;
- 6.13.19.** Validação de regras antes da aplicação;
- 6.13.19.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 6.13.20.** Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 6.13.20.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.13.21.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.

**6.13.22.** Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors)

**6.13.23.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;

**6.13.24.** Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior,

para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;

**6.13.25.** Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;

**6.13.26.** Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;

**6.13.27.** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;

**6.13.28.** Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;

**6.13.29.** Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;

**6.13.30.** Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.13.31.** Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;

**6.13.32.** Deve ser possível exportar os logs em CSV;

**6.13.33.** Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.

**6.13.34.** Rotação do log;

**6.13.35.** Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):

**6.13.35.1.** Situação do dispositivo e do cluster;

**6.13.35.2.** Principais aplicações;

**6.13.35.3.** Principais aplicações por risco;

**6.13.35.4.** Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;

**6.13.35.5.** Número de sessões simultâneas;

**6.13.35.6.** Status das interfaces;

**6.13.35.7.** Uso de CPU;

**6.13.36.** Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

**6.13.36.1.** Resumo gráfico de aplicações utilizadas;

**6.13.36.2.** Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;

**6.13.36.3.** Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**6.13.36.4.** Principais hosts por número de ameaças identificadas;

**6.13.36.5.** Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego;

**6.13.36.6.** Deve permitir a criação de relatórios personalizados;

**6.13.37.** Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;

**6.13.38.** Gerar alertas automáticos via:

**6.13.38.1.** Email;

**6.13.38.2.** SNMP;

## **7. REQUISITOS COMPLEMENTARES DOS FIREWALLS**

**7.1.** A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por equipamento:

**7.1.1.** Throughput de 4 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir;

**7.1.2.** Throughput de 2 Gbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

**7.1.3.** Suporte a, no mínimo, 450.000 conexões simultâneas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 7.1.4. Suporte a, no mínimo, 45.000 novas conexões por segundo;
- 7.1.5. Fonte 120/240 AC;
- 7.1.6. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 100 GB;
- 7.1.7. No mínimo 10 (dez) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX;
- 7.1.8. No mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
- 7.1.9. No mínimo 1 (uma) interface de rede com pelo menos 2Gbps dedicados para alta disponibilidade;
- 7.1.10. No mínimo 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 7.1.11. No mínimo 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 7.1.12. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) roteadores virtuais;
- 7.1.13. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 7.1.14. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- 7.2. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 7.3. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;
- 7.4. As consoles de gerência e de monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

7.5. Na data da proposta nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

## **8. METODOLOGIA, ATIVIDADES E REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1.1. Instalação básica dos equipamentos que consiste no serviço de atualização de firmware dos appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP,

configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede do cliente, teste de acesso para administração.

8.1.2. Configuração e implementação que consiste no serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da contratada, discutirá com a equipe técnica da JUCERJA todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão mais bem implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras.

8.1.3. A implementação deverá ser no modelo hands-on com acompanhamento da equipe técnica.

### **8.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **8.2.1. PREMISSAS PARA O INICIO DA EXECUÇÃO:**

---

AVENIDA RIO BRANCO, 10 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP.: 20.090-000 – TEL.: 2334-5468



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**8.2.1.1.** A Equipe Técnica da JUCERJA deve contar com um Administrador de Rede e um Desenvolvedor das Aplicações – este último para dúvidas eventuais.

Possuir Diagrama de Rede, dos Servidores, e dos Sites (aplicações) a serem protegidas pelo Firewall; Local de trabalho com acesso à Internet, e ao equipamento para 2 (duas) pessoas da contratada; Mesa ou bancada para instalação preliminar do equipamento (com acesso à Internet); 1 (um) IP externo válido para testes de validação.

**8.2.1.2.** A JUCERJA deverá ter em mãos, a priori do início dos serviços contratados, e fornecer de imediato aos especialistas da contratada todas as regras e configurações de rede, roteamento, Firewall, IPS, VPNs, endereçamento IP, nomes DNS, Servidores de Domínio,

Servidores DNS, Proxies e demais informações pertinentes ao projeto da infraestrutura existente atualmente na JUCERJA.

**8.2.1.3.** A JUCERJA deverá disponibilizar um técnico de rede e segurança da Informação, para acompanhar a implementação dos Appliances, este técnico deverá ter acesso aos firewalls, roteadores, e servidor de domínio, atualmente em funcionamento, e conhecimento da rede wireless atualmente em produção.

**8.2.1.4.** A JUCERJA deve executar um backup e um checkpoint (ou snapshot) de todos os servidores, e elementos de rede que serão afetados por esta implementação, antes do início dos serviços, e caberá à JUCERJA a recuperação dos dados e configurações que eventualmente sejam necessárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**8.2.1.5.** Cabe a JUCERJA disponibilizar pontos e cabos de rede, pontos elétricos estabilizados, espaço em Rack, e ar condicionado adequados para a instalação dos equipamentos descritos na proposta.

**8.2.1.6.** Garantir que todos os dispositivos a serem gerenciados estejam na última versão estável de firmware, e que sejam as mesmas entre si.

### **8.2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**8.2.2.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com metodologia a ser definida pela JUCERJA;

**8.2.2.2.** Para a execução do serviço, a CONTRATADA irá utilizar o Cronograma de Execução devendo cumprir prazos, fornecer equipamentos e segurança para a adequada realização dos serviços (sempre que necessário será discutido com a equipe técnica da JUCERJA que esclarecerá quaisquer dúvidas);

**8.2.2.3.** O Cronograma de Execução deverá conter:

**8.2.2.3.1.** Fluxograma de todas as etapas dos serviços;

**8.2.2.3.2.** Plano de trabalho com as devidas funções da consultoria técnica como dos demais profissionais que executarão o cronograma;

**8.2.2.3.3.** Cronograma de desembolso;

**8.2.2.3.4.** Cronograma de entrega dos serviços.

### **8.2.3. ETAPAS DA EXECUÇÃO:**

#### **8.2.3.1. 1ª Etapa: Levantamento**

Etapa de levantamento de informações da situação atual e da situação desejada e discussão com a equipe técnica da JUCERJA das necessidades e melhorias a implementar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **8.2.3.2. 2ª Etapa: Fornecimento dos equipamentos (Appliances) de Firewall**

Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do projeto serão fornecidos pela contratada sem ônus para a JUCERJA, ou diante demanda específica, nesse caso em quantidade suficiente à execução dos serviços, de acordo com as especificações e requisitos constantes nos itens 6 e 7, e seus subitens.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

### **8.2.3.3. 3ª Etapa – Instalação Básica:**

Serviço de atualização de firmware dos Appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP, configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede da JUCERJA, teste de acesso para administração.

### **8.2.3.4. 4ª Etapa – Da Configuração e Implementação:**

Serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da contratada, discutirá com a equipe técnica da JUCERJA todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão melhor implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras de Firewalls, VPNs, IPS, URL Filter, Integração da Autenticação de usuários com Microsoft AD, Antivírus, levantadas e definidas pela JUCERJA, e acompanhamento pós-implementação.

#### **8.2.3.4.1. Responsabilidades da JUCERJA:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

Quando o Appliance for adquirido após os dispositivos que ele vai gerenciar.

- Ter backup atualizado, firmware e configuração, de todos os dispositivos que serão analisados pelo Appliance;
- Ter acesso Administrativo Remoto, aos equipamentos a analisar;
- Executar o restore de firmware e configuração dos dispositivos a serem analisados;
- Garantir que todos os dispositivos a serem analisados estejam na última versão estável de firmware, e que sejam as mesmas entre si;
- Caso seja necessário aplicar atualização de Firmware nos dispositivos a analisar, esta atividade será alvo de uma nova proposta e aditivo do contrato.

#### **8.2.3.5. 5ª Etapa – Da Mão de obra:**

**8.2.3.5.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe de trabalho específica. Levando em consideração a categoria profissional para cada uma das

funções descritas abaixo, respeitando os pisos salariais referentes aos acordos e dissídios coletivos de cada um dos sindicatos a que pertencem os contratados:

<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>			
<b>Função</b>	<b>Perfil</b>	<b>Atividade</b>	<b>Expediente</b>
<b>Consultoria Técnica</b>	Profissionais especializados e habilitados em Segurança da Informação	Elaboração das etapas de execução dos serviços, conforme cronograma de execução, contemplando acompanhamento e suporte técnico	Deverão ser informadas as etapas em conformidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

		remoto aos usuários durante a vigência do contrato.	ao cronograma de execução previamente disponibilizado pela JUCERJA
Equipe Técnica		Executa e auxilia nos serviços de instalação básica, configuração e implementação, mantendo o ambiente de produção da JUCERJA em pleno funcionamento.	
<b>Gerência de Projeto</b>	Nível Superior em áreas afins	Responsável pela coordenação de toda a equipe alocada no projeto no âmbito da JUCERJA, controle das etapas de atividades, dos indicadores de qualidade fornecidos pela JUCERJA, elaboração, acompanhamento e controle da execução das etapas de serviços.	Deverá estar disponível no site de produção sempre que se fizer necessário durante a implementação.
<b>Gerência de Produção</b>	Nível Superior em áreas afins	Responsável pela supervisão geral, controle dos recursos, tarefas a serem executadas, realização de visitas de inspeção, acompanhamento e análise da produção, garantir o pleno funcionamento da linha de produção em seus respectivos turnos de trabalho, disponibilizando para a equipe de produção os recursos	Deverá estar disponível no site de produção sempre que se fizer necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

		necessários, controlar a produtividade individual de cada profissional nas diversas etapas da linha de produção. Manter e controlar os relatórios históricos e estatísticos semanais atualizados para que as metas de produção sejam atingidas. Atuar no gerenciamento das atividades da equipe da contratada (JUCERJA x CONTRATADA) bem como em toda infraestrutura necessária para o atendimento do contrato.	
--	--	---	--

**8.2.3.5.2 Dos Treinamentos:** A CONTRATADA deverá fornecer, na cidade do Rio de Janeiro, TREINAMENTO OFICIAL BÁSICO, oferecidos em empresas autorizadas pelo Fabricante, para uma equipe de 4 pessoas, entre administradores e usuários, na utilização do ambiente/solução instalada, após implementação da solução, para que os mesmos tenham a capacidade de operacionalizar e manter os equipamentos em produção.

**8.2.3.5.2.1 – Da carga horária:** A CONTRATADA deverá ministrar os treinamentos com carga horária mínima de 10 horas.

**8.2.3.5.2.2 – Da aplicação do treinamento:** O treinamento atenderá a cronograma do Setor de Informática da JUCERJA, que levará em consideração a disponibilidade dos servidores envolvidos. Ele poderá ser ministrado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, sendo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

prerrogativa da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA do cronograma desejado com antecedência de três dias úteis.

#### **8.2.3.5.3. Do Acompanhamento:**

**8.2.3.5.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a acompanhar o correto funcionamento dos appliances na rede da JUCERJA e execução de eventuais ajustes que se mostrem necessários, durante o período de implementação.

**8.2.3.5.3.2.** Quaisquer relatórios e documentos em geral, emitidos pela CONTRATADA deverão ser impressos em impressora de sua propriedade;

#### **8.2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>8.2.4.1. DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS OS PRAZOS ABAIXO:</b>	
<b>Do Cronograma Geral</b>	
<b>PRAZO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
	O <u>plano de instalação</u> , que deverá conter, no mínimo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

<p>Em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cronograma descrevendo as atividades, sendo certo que será firmado, entre a Contratada e a Superintendência de Informática, termo contendo o início e término dos serviços;</li><li>• Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos para auxílio da implantação, restando aqueles que serão fornecidos pela contratada, já incluídos no preço da licitação;</li><li>• Requisitos de infraestrutura a serem providenciados previamente pela JUCERJA;</li><li>• Plano de trabalho para a instalação da nova solução, sem interrupção do funcionamento da solução atualmente instalada;</li><li>• Procedimentos a serem seguidos para a realização dos testes de funcionamento da solução;</li><li>• Plano de migração da solução atual para a nova, por localidade, dentro do prazo previsto para a instalação;</li><li>• Informações adicionais, caso venham a ser requeridas pela JUCERJA;</li></ul>
<p>Em até 2 (dois) dias corridos após a apresentação das Etapas de Execução à JUCERJA</p>	<p>O <u>Plano de instalação</u> deve ser aprovado formalmente pela Equipe Técnica do Controle de Qualidade da JUCERJA.</p>
<p>Em até 15 (quinze) dias corridos a partir da aprovação das Etapas de Execução apresentadas pela</p>	<p>A CONTRATADA deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Instalar-se para executar a prestação dos serviços, mediante emissão do termo de autorização para início das atividades pela JUCERJA (somente após recebimento dos equipamentos);</li><li>2) Nomear preposto formalmente.</li></ol>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

Contratada à JUCERJA	
Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato	A CONTRATADA deve entregar todos os equipamentos Appliances para instalação no ambiente da JUCERJA.
36 (trinta e seis) meses	A garantia dos equipamentos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de instalação e configuração dos mesmos no ambiente JUCERJA. A garantia deverá ser prestada mediante declaração do fabricante do equipamento e apresentada juntamente com a documentação de habilitação da licitação.
Até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos na JUCERJA.	A CONTRATADA deve instalar e configurar todos os equipamentos Appliances no ambiente da JUCERJA, assim como realizar o treinamento Hands-on para os seus administradores. 8h as 18h de segunda a sexta feira - Execução dos serviços de instalação.
36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega dos equipamentos devidamente instalados, mediante termo de início dos serviços firmado entre a Superintendência de	Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte 24x7, prestado pela fabricante, pelo período de 36 meses e garantia de troca do equipamento no próximo dia útil, a contar da efetiva instalação do Appliance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

Informática e a empresa Contratada.
--

#### 8.2.4.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Item	Tipo de Serviço	Prazo para o atendimento inicial(dia útil)	Prazo para a conclusão do serviço(até dias úteis)	Índice de desconto
1	Os equipamentos que apresentarem problemas serão devolvidos à CONTRATADA, retirados por conta da contratada / fabricante, para ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas.	1	1	2%
2	Durante a execução do serviço e período de garantia vigente, a CONTRATADA deverá ser acionada formalmente através de chamados de e-mail e/ou ofícios, devendo ser iniciado o atendimento.	1	2	0,5%

	Percentual de descumprimento mensal do ANS	Percentual de desconto primário(PDP)
A	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
B	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	5% de desconto
C	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	10% de desconto
D	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	15% de desconto
E	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	20% de desconto
F	Acima de 80% (inclusive)	25% de desconto

Obs: Define-se como o **prazo para a conclusão do serviço** o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o reestabelecimento pleno dos serviços, seja por reparo, substituição do equipamento reclamado ou atendimento de chamado;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA JUCERJA:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**9.1.1.** Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente às condições de qualificação exigidas na licitação;

**9.1.2.** Deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas instalações, devidamente identificados por crachás;

**9.1.3.** Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios previamente acordados com a CONTRATADA;

**9.1.4.** Notificar, por intermédio de ofício ou e-mail, à CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.1.6.** Deverá acompanhar a execução do objeto do contrato por intermédio da Equipe Técnica do Controle de Qualidade;

**9.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.8.** A JUCERJA se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a qualificação do pessoal utilizado pela CONTRATADA, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;

**9.1.9.** É Responsabilidade da JUCERJA, nomear Equipe Técnica do Controle de Qualidade para acompanhar a execução dos serviços;

**9.1.10.** Dar ciência a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

### **9.2. DA CONTRATADA:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- 9.2.1.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- 9.2.2.** Executar os serviços em observância aos padrões estabelecidos pela Equipe do Controle de Qualidade da JUCERJA;
- 9.2.3.** Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS;
- 9.2.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 9.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da JUCERJA;
- 9.2.7.** Arcar com qualquer prejuízo causado à JUCERJA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se, às suas custas, pelo transporte de seu pessoal e dos equipamentos de proteção e segurança de trabalho;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítimas os empregados, no desempenho dos serviços objeto desta licitação;
- 9.2.10.** Alocar equipe técnica para execução dos serviços objeto deste Contrato em quantidade suficiente e com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**9.2.11.** Cumprir todas as orientações da JUCERJA, através da Equipe de Controle de Qualidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e reclamações formuladas;

**9.2.12.** Os empregados da CONTRATADA deverão portar “crachá” de identificação, com o nome do referido funcionário;

**9.2.13.** Dar ciência à JUCERJA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**9.2.14.** Responder por quaisquer compromissos com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato;

**9.2.15.** Nomear técnico responsável pela supervisão e execução do contrato, com as seguintes atribuições:

**9.2.15.1.** Atuar em todas as fases dos trabalhos, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem que sejam atingidos, com qualidade, os resultados contratados;

**9.2.15.2.** Prestar apoio técnico aos componentes da equipe;

**9.2.15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela JUCERJA, obrigando-se a atender prontamente;

**9.2.16.** Permitir a JUCERJA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

**9.2.17.** Absorver para si todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos dos empregados que executarão os serviços objeto deste termo de referência, eximindo a JUCERJA de quaisquer vínculos trabalhistas e/ou sociais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**9.2.18.** Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato. Não permitir que estes dados sejam copiados em qualquer dispositivo de armazenamentos bem como enviados por e-mail ou qualquer ação que caracterize a quebra deste sigilo;

**9.2.19.** A CONTRATADA deverá manter um "nível de atualização tecnológica" condizente com um serviço e cliente desse porte, mantendo equipamentos, softwares e padrões gerais condizentes com os avanços ocorridos no mercado tecnológico compatível com o ambiente da JUCERJA;

**9.2.20.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, devidamente subscrito pela JUCERJA;

**9.2.21.** A CONTRATADA compromete-se a corrigir ou refazer, a critério da JUCERJA, sem ônus, quaisquer serviços que não apresentem os níveis de qualidade especificados;

**9.2.22.** No início da atividade a CONTRATADA já deverá encontrar-se devidamente instalada na JUCERJA e neste momento deverá apresentar seus funcionários que deverão estar munidos de crachá.

**9.2.23.** A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento oficial básico (Essencial) da fabricante para pelo menos 4 (quatro) recursos da JUCERJA. O Treinamento deve ser reconhecido pela fabricante dos appliances e equipamentos;

## **10. DA INFRAESTRUTURA**

**10.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, toda estrutura necessária para execução dos serviços. Todos os softwares necessários ao funcionamento e operação para a execução dos serviços do objeto licitado devidamente legalizados e compatíveis com ambiente tecnológico da JUCERJA, a serem instalados utilizando a infraestrutura física da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**10.2.** A CONTRATADA deverá dimensionar as quantidades de hardware e softwares e mão de obra adequada à execução do serviço, respeitando a estrutura da equipe mínima mencionada no **item 8.2.3.5.1.** deste Termo de Referência.

**10.3.** A JUCERJA disponibilizará a infraestrutura básica que constitui em espaço físico nas suas dependências, instalações sanitárias e elétricas, energia elétrica, climatização, linha telefônica e acesso à rede interna e internet / extranet;

**10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de uso dos softwares utilizados nos equipamentos fornecidos para o ambiente da JUCERJA, com as respectivas certificações, além de manter serviço de suporte técnico remoto (8x5) necessário para a execução de seus serviços. Fornecer pessoal qualificado para a configuração e adequação do sistema de segurança Firewall com todas as funcionalidades de NGFW;

**10.5.** A CONTRATADA deverá primar pela integração, controle, rapidez, segurança e qualidade, proporcionando segurança na transação de informações interna e externamente.

**10.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as atividades necessárias para implementação do objeto contratado.

## **11. DA SEGURANÇA**

**11.1.** Todas as informações necessárias à execução dos serviços são consideradas sigilosas, não podendo, a CONTRATADA, divulgá-las a terceiros e nem divulgá-las para outra finalidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**11.2.** A CONTRATADA é responsável a respeito da integridade dos dados e dos procedimentos físicos dos Appliances enquanto estiver sob implementação;

**11.3.** A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e danos, reproduções, danificações ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos digitais durante o período de implementação da solução, cabendo, neste sentido, além de multa as penalidades previstas em lei;

**11.4.** A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais para que respeite as normas de segurança e disciplina da JUCERJA nos locais onde forem desenvolver suas atividades;

**11.5.** A CONTRATADA será responsabilizada por documentos rasurados e rasgados, ou mesmo por perdas, reproduções ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda, cabendo, neste sentido, além de multa pecuniária, as penalidades previstas em lei;

**11.6.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da JUCERJA ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou de venha a ter acesso em razão deste contrato;

**11.7.** A CONTRATADA deverá zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato;

## **12. PRODUTO A SER ENTREGUE**

Implantação exitosa em todas as suas etapas de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças modernas / desconhecidas de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta, visando a melhoria do ambiente de segurança e qualidade dos serviços da JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Todos os equipamentos devem possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades e suporte 24x7 pelo período de 36 meses; e licença que garanta a troca do equipamento em até 1 dia útil no caso de defeitos técnicos, prestados pela fabricante da solução.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar as etapas da execução dos serviços, considerando os prazos máximos estabelecidos no item 8.2.4 do presente instrumento.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos de darão da seguinte forma:

**1- Da Entrega:** a empresa contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato para entregarem os equipamentos. O pagamento referente aos equipamentos será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

**2-Da Instalação:** a empresa, após a entrega dos equipamentos, terá até 30 (trinta) dias para instalar e configurar os equipamentos no ambiente JUCERJA. O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**3-Da prestação de serviços de manutenção:** O contrato de manutenção terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de início de serviços, a ser firmado entre a empresa e a SIF, após a conclusão das etapas de entrega e instalação dos equipamentos. O pagamento será mensal e consecutivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**4-Do treinamento:** o treinamento será realizado para 04 (quatro) servidores designados pela SIF, com carga horária total de 10 (dez) horas para cada. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso pelo respectivo servidor, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto do fiscal do contrato.

**14.1** Todas as despesas eventualmente realizadas com transporte, hospedagem, passagens aéreas/ terrestres, diárias, despesas com locomoção, alimentação, fotocópia se qualquer material ou contratação que se façam necessários para a execução das atividades, ocorrerão por conta da contratada.

### **15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA:**

A empresa vencedora deverá apresentar:

**15.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão na implementação e integração de **Firewall em Appliance com recursos de Next Generation Firewall**;

**15.2.** Apresentação de Certidão/Atestado (ou cópia impressa de página do sítio na Internet), de que a licitante é autorizada pelo fabricante da solução integrada de segurança para fornecer equipamentos/serviços no Brasil.

### **16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas nos seguintes moldes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Firewall em appliance com recurso de Next Generation Firewall (NGFW)	02 UN.		
Instalação da solução complete no formato hands-on com suporte remote (8X5) em português, prestado pela contratada.	01 UN.		
Treinamento oficial do fabricante para equipe de 04 pessoas de no mínimo 10 (dez) horas/aula.	04 UN.		
Contrato de manutenção, atualização e suporte 24X7, prestado pela fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	36 meses		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

### ANEXO II

	<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	<b>LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016</b> Realizar-se em 15/09/2016 Requisições n.ºs PAM 0007/2015, PES 0036/2015, PES 0037/2015, PES 0038/2015. Processo n.º E-11/006/286/2015							
<b>A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 002/2016</b>		<b>CARIMBO DA FIRMA</b>							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
	<b>Lote 1</b> Contrato de prestação de serviços com aquisição de solução de rede com características de Next Generation Firewall, conforme especificação contida no Termo de Referência: 01 - Firewall em appliance com recurso de Next Generation Firewall (NGFW); 02 - Instalação da solução complete no formato hands-on, com suporte remote (8X5), em português, prestado pela contratada; 03 Treinamento oficial do fabricante para equipe de 04 pessoas de no mínimo 10 (dez) horas/aula; 04 Contrato de manutenção, atualização e suporte 24X7, prestado pela fabricante.	UN	02						
		UN	01						
		Hora/aula	40						
		Mês	36						
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de vigência: até 40 (quarenta) dias a partir da vigência do contrato. Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente.  Em ____/____/____ Firma proponente:  Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:							
<b>DATA:</b> ____/____/____		<b>Firma Proponente- assinatura responsável</b>							

### ANEXO III



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO** **(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

(representante legal com firma reconhecida)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

## **ANEXO IV**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº8.666/93**

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.08.2003**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 36.414, de 25.10.2004 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 36.414, de 25.10.2004, que procede à reserva de 10% (dez) por cento das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº002/2016**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
Comissão de Licitação ou Pregoeiro  
a/c Sr.  
Presidente da Comissão ou Pregoeiro  
**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da \_\_\_\_\_ (local da vistoria)\_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **Anexo IX**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**PE Nº 002/2016**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **Anexo XI**

Contrato nº \_\_ /\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) PARA SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO PERIMETRAL QUE INCLUI FILTRO DE PACOTE, CONTROLE DE APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LARGURA DE BANDA (QoS), VPN, IPSec E SSL, IPS, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE VÍRUS, SPYWARES E MALWARES, MALWARES MODERNOS, FILTRO DE URL, BEM COMO CONTROLE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET COMPONDO UMA PLATAFORMA DE SEGURANÇA INTEGRADA E ROBUSTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA E \_\_\_\_\_.**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Luiz A. Paranhos Velloso Junior., portador da cédula de identidade n.º55764-D - CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 728.120.367-53 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) PARA SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO PERIMETRAL QUE INCLUI FILTRO DE PACOTE, CONTROLE DE APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LARGURA DE BANDA (QoS), VPN, IPSec E SSL, IPS, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE VÍRUS, SPYWARES E MALWARES, MALWARES MODERNOS, FILTRO DE URL, BEM COMO CONTROLE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ACESSO A INTERNET COMPONDO UMA PLATAFORMA DE SEGURANÇA INTEGRADA E ROBUSTA**, com fundamento no processo administrativo n.º E-11/006/286/2015, que se regerá



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços, com a aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN, IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares, malwares, malwares modernos, filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet com uma plataforma de segurança integrada e robustas, conforme Termo de Referência -Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados a partir de dd/mm/aa, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para execução de cada item a ser cumprido durante a vigência deste contrato encontra-se especificado no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Natureza da Despesa: 4490.39.60 e 3390.39.21

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 3.638

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados, vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês, seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

- **Da Entrega:** a empresa contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato para entregarem os equipamentos. O pagamento referente aos equipamentos será feito, em parcela única, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

- **Da Instalação:** a empresa, após a entrega dos equipamentos, terá até 30 (trinta) dias para instalar e configurar os equipamentos no ambiente JUCERJA. O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

- **Da prestação de serviços de manutenção:** O contrato de manutenção terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de início de serviços, a ser firmado entre a empresa e a SIF, após a conclusão das etapas de entrega e instalação dos equipamentos. O pagamento será mensal e consecutivo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- **Do treinamento:** o treinamento será realizado para 04 (quatro) servidores designados pela SIF, com carga horária total de 10 (dez) horas para cada. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso pelos servidores, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao quantitativo de 40 horas/aulas executadas, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto do fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada, pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará A CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a própria Administração que aplicou a sanção, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR

PRESIDENTE

ID-1919046-8

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA